



25	BRUNO RODRIGUES DA SILVA	300125800	Coordenação II	R\$ 410,00
26	CHARLISIER NUNES SANTOS	300099605	Coordenação II	R\$ 410,00
27	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO	300115127	Coordenação II	R\$ 410,00
28	SELMA RIBEIRO BARBOSA SGAMATE	300005015	Coordenação II	R\$ 410,00
29	VALDIR RIBEIRO DA SILVA	300018247	Auxiliar I	R\$ 400,00
30	MARIA ANITA FERNANDES DE AGUIAR	300023629	Auxiliar I	R\$ 400,00
31	MARCIA CRISTINA FAUST MARQUES	300036508	Auxiliar I	R\$ 400,00
32	JOSÉ PAULO ULIANA DA SILVA	300025813	Auxiliar I	R\$ 400,00
33	LUCIA FIRMINO PEREIRA DE CAMARGO	300015794	Auxiliar I	R\$ 400,00
34	CLECIANE PATRÍCIA INÁCIO DE MELO	300127228	Auxiliar I	R\$ 400,00
35	RAQUEL RESENDE CORREIA	300099694	Auxiliar I	R\$ 400,00
36	PAULA CRISTINA ANDRADE	300117822	Auxiliar I	R\$ 400,00
37	LANA PATRICIA DE SOUZA RAMOS	300051237	Auxiliar II	R\$ 370,00
38	JUCIELLE GONÇALVES VIANA DE AGUIAR	300060741	Auxiliar II	R\$ 370,00
39	LEONARDO BORGES DE PAULA	300113361	Auxiliar II	R\$ 370,00
40	ROMILDO MARCELINO DE MORAES	300091638	Auxiliar II	R\$ 370,00
41	EDSON SOUZA DE CASTRO	300118428	Auxiliar II	R\$ 370,00
42	MANOEL CHAVES BARBOSA	300043784	Auxiliar II	R\$ 370,00
43	LETICIA ALVES DA MATA	300128769	Auxiliar III	R\$ 320,00
44	HÉLIO PECORARI	300015341	Auxiliar III	R\$ 320,00
45	APARECIDA DE JESUS ALMEIDA	300025172	Auxiliar III	R\$ 320,00
46	MARCOS VINICIUS PEREIRA FERNANDES	300117287	Auxiliar III	R\$ 320,00
47	MANOEL DOS SANTOS	300009579	Auxiliar III	R\$ 320,00
48	MARIA IVANILDE DE SOUZA	300074568	Auxiliar III	R\$ 320,00
59	OSMAR CHAGAS FERREIRA	300025736	Auxiliar III	R\$ 320,00
50	MARLI DA SILVA	300015595	Auxiliar III	R\$ 320,00
51	ANA PAULA XAVIER DE ABREU	300112640	Auxiliar III	R\$ 320,00
52	MAURO APARECIDO RIBEIRO HURTADO	300057424	Auxiliar III	R\$ 320,00
53	DULCIELDA CARVALHO DE ARAÚJO	300027253	Auxiliar III	R\$320,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
 Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº 877/2017-CRH/SEDUC Porto Velho, 1º de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria das Neves Oliveira de Souza, matrícula nº 300036581, Professora Classe C, para responder pela Gerência de Provimento, Avaliação e Saúde Ocupacional - GPASO/Seduc/RO, de 5 de setembro à 14 de setembro de 2017, período em que a Gerente Titular, Benilce Matos da Silva, matrícula nº 300005465, ficará afastada do trabalho devido ao gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
 Secretário Adjunto de Estado da Educação

AVISO DE ERRATA

Referente ao TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA publicado no Diário Oficial nº 140, de 27 de julho do corrente ano.

Onde se lê: Valores parciais de R\$ 320,00 e R\$ 1.300,00; Valor Total de R\$ 1.520,00 e Total Geral de R\$ 8.320,00;

Leia-se: Valores parciais de R\$ 840,00 e R\$ 1.560,00; Valor Total de R\$ 2.400,00 e Total Geral de R\$ 9.200,00.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, 30 de agosto de 2017.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
 Presidente/IDEP

SEJUCEL

PORTARIA SEJUCEL Nº 105
 PRÊMIO DE TEATRO JANGO RODRIGUES
 – 2017
 EDITAL FOMENTO E APOIO A CULTURA
 Nº 02/2017

O Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, no uso das suas atribuições previstas no inciso II e IV, do art. 71, Seção IV, da Constituição Estadual, em observância aos dispostos nas Leis 2.745, 2.746 e 2.747, DE 18 de maio de 2012 e no Decreto 20.043, de 18 de agosto de 2015, e na Lei Federal nº 8.666 de 21/6/1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável, resolve publicar a partir deste instrumento técnico, o início de uma política que visa atender o segmento do Teatro, sob a responsabilidade da Coordenação de Cultura, por meio do Núcleo de Editais, promovendo assim à ampliação da produção do Teatro do Estado de Rondônia, bem como a desburocratização do acesso aos recursos públicos pelo segmento artístico-cultural em questão, além do aquecimento da economia da cultura em âmbito estadual, conforme os itens a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste edital a premiação de 05 (cinco) iniciativas voltadas para área do teatro, em âmbito estadual, por meio da destinação de recursos públicos a candidatos residentes há pelo menos 3 (três) anos em Rondônia – conforme os formatos e número de oportunidades disponíveis, a seguir:

1.1.1 Atividades artísticas – projetos de atividades artísticas na área do teatro,

propostos por artistas, grupos, companhias ou coletivos com mais de 2 (dois) anos de trabalho comprovados no segmento do teatro, nos formatos: 1 – Montagem de espetáculo (02); 2 – Residência artística (03); 3 – Oficinas, seminários e festivais (02).

PARÁGRAFO ÚNICO – O projeto inscrito na categoria 2 – Residência Artística: deverão apresentar a principal atividade a ser realizada na residência, além de outras ações decorrentes de convites e parcerias. O ator ou a atriz deverão apresentar uma carta de anuência da instituição organizadora da atividade que se constitui como objeto da residência (universidades, centros culturais, fundações dentre organizações públicas e privadas). Serão aceitos projetos de residências no Exterior, prioritariamente em países da América Latina e da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP), cuja estadia do escritor seja por um período mínimo de 60 (sessenta) dias.

1.2 Em 2017: a política deste Edital visa estimular a profissionalização dos agentes atuantes do Teatro, além de fomentar novos espetáculos teatrais.

1.3 Os projetos poderão contemplar abordagens que promovam a valorização e o fortalecimento da cultura e da memória de Rondônia, como também prestigiar outros temas da sociedade contemporânea – que promovam a democratização e a acessibilidade dos meios artísticos.

1.4 Este edital contemplará projetos somente na modalidade: “Apoio à produção e difusão de conteúdos de Artistas, Grupos e Companhias”.

1.5 Através deste edital a SEJUCEL pretende fomentar o desenvolvimento de atividades teatrais, incentivando a circulação de espetáculos **já concebidos**.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O aporte financeiro deste edital é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) destinados à premiação de artistas e coletivos artísticos considerando também os custos operacionais relativos à banca curadora do concurso – conforme item 12.8.

PARÁGRAFO ÚNICO (JUSTIFICATIVA DOS VALORES PRATICADOS) – Os valores destinados ao desenvolvimento das ações deste Prêmio têm por base os Editais nacionais, segundo as respectivas categorias de fomento e incentivo.

a) P/A: 16.004.13.392.1215.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC – grupo de despesa nº 33.90.31. – com investimento de R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS);

b) P/A: 16.004.13.392.1215.1051 – Promover Ações para Desenvolvimento Cultural – grupo de despesa nº 3.3.90.39. – com investimento de R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, em ato 2 motivado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para fins deste edital, entende-se como Proponente, os seguintes:

A. Proponente – Pessoa física – indivíduo ou representante de coletivo;

B. Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, que assume a responsabilidade legal do projeto junto à SEJUCEL - Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.

C. MEI – Micro Empreendedor Individual - Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário;

C.1. O MEI – micro empreendedor individual somente poderá participar deste certame desde que se trate do próprio executor do projeto, não podendo figurar como representante de grupos/companhias/coletivos e etc. Caso em que será inabilitado (ou desclassificado, caso essa verificação ocorra, por qualquer motivo, após a etapa seletiva);

4.2 – Vedações:

4.2.1 É vedada a inscrição de servidores, conselheiros, servidores terceirizados ou profissionais que tenham vínculo ativo de trabalho com a SEJUCEL.

4.2.2 Não poderão se inscrever na seleção pública, proponentes que possuam dentre os seus dirigentes, agentes políticos do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, conforme dispõe o Decreto nº 20.043/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO – Todos os candidatos deverão apresentar uma declaração de próprio punho estando cientes dos itens 4.21 e 4.22

4.2.4 É vedada a participação de entidades estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.5. Cada proponente poderá concorrer somente com 1 (um) projeto sendo que este, se beneficiado com o Prêmio, deverá executar integralmente a proposta. Tornando impossível a indicação ou a substituição por outro proponente.

4.2.6 O proponente ou grupo que apresentar mais de 1 (um) projeto neste Edital, será inabilitado.

4.2.7 O proponente deverá, no ato da inscrição, apresentar declaração negando a ocorrência das hipóteses previstas nos itens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3.

4.2.8 Não receberão recursos públicos os proponentes em débito com o Estado, sendo que para efeito de conveniamento não poderão possuir dívida com o Poder Público e inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito.

5. DO VALOR DO PRÊMIO E QUANTIDADE

5.1. Ao todo serão selecionadas 06 (seis) propostas, nos formatos: 1 – Montagem de espetáculo (02); 2 – Residência artística (01); 3 – Oficinas, seminários e festivais (02), totalizando o investimento de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), dos quais serão deduzidos os descontos/impostos previstos na legislação vigente, conforme disposto nas categorias de participação, no item 4.1 – que versa sobre as condições de participação.

5.2. Os recursos previstos no item 5.1 serão depositados exclusivamente na conta corrente do proponente contemplado, em cota única.

5.3. A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com os seguintes valores e quantitativos de premiados:

Categoria	Qtd.	Valor do prêmio	Total do Prêmio
1 – Montagem de espetáculo	02	30.000,00	60.000,00
2 – Residência artística	03	10.000,00	30.000,00
3 – Seminários e festivais.	02	20.000,00	40.000,00
Total Geral de Investimentos			130.000,00

5.4 A SEJUCEL só poderá contratar, pagar, premiar ou receber o projeto caso possa utilizá-lo de acordo com o previsto no regulamento do edital;

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da Portaria que institui o edital no Diário Oficial do Estado.

6.2. Somente serão aceitas inscrições de projetos enviados via SISPAR, sendo desconsideradas as inscrições postadas após a data de limite do encerramento deste Edital.

6.3. Os projetos deverão ser encaminhados para <http://sispar.sistemas.ro.gov.br/>, no campo: Prêmio de Teatro Jango Rodrigues.

6.4. O projeto contendo os documentos necessários para inscrição deverá ser composto por:

a. Formulário de inscrição, – anexo a este edital – devidamente preenchido e assinado obrigatoriamente pelo proponente ou representante legal da proposta (no caso de Pessoa Jurídica devendo conter o carimbo da entidade com o número do CNPJ) – e inserido à frente do primeiro exemplar encadernado do Detalhamento do projeto.

b. Detalhamento do projeto, – preenchido e enviado com os devidos anexos no mesmo arquivo – disponível na página eletrônica (<http://rincaocultural.ro.gov.br/>), no campo Publicações: “Prêmio de Teatro Jango Rodrigues – 2017”, contendo:

Descrição do projeto – de até 10 (dez) linhas – fonte 12;

Objetivo – de até 05 (cinco) linhas – fonte 12;

Justificativa – de até 20 (vinte) linhas – fonte 12;

Conjunto de ações a serem realizadas;

Cronograma de Execução;

Plano de comunicação e divulgação;

Descrição do Plano de Acessibilidade;

Ficha técnica completa dos integrantes;

Currículo do proponente e dos integrantes;
Orçamento geral do projeto incluindo a previsão dos descontos e impostos previstos na legislação vigente, conforme as condições de participação, previstas no item 4 – deste edital;
Cartas de anuência dos artistas
Cartão do CNPJ
Cópia de comprovante de residência (água, luz, telefone, gás, correspondência bancária ou contrato oficial de locação). No caso de estrangeiros, cópia de comprovante de residência de, pelo menos, 02 (dois) anos completos até a data de início da inscrição; Caso o comprovante não esteja em nome do proponente, este deverá apresentar uma declaração do responsável pelo endereço da residência, acompanhada de cópia de RG e CPF deste, comprometendo-se pelas informações prestadas;
Cópia de situação de permanência legalizada, no caso de estrangeiros;
Declaração de próprio punho estando cientes dos itens 4.21 e 4.22.

6.5 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

6.6 Após o envio, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

6.7 os editais para apoio a projetos culturais e esportivos, quando não vedada à participação de propostas ou proponentes já contemplados em edições anteriores, deverão ser submetidos à avaliação específica, qu8e leve em consideração os resultados apresentados anteriormente.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Os projetos inscritos serão avaliados em 3 (três) etapas:

1) Habilitação dos projetos: triagem, de caráter eliminatório, coordenado pela Comissão de Habilitação, nomeada pelo Superintendente da SEJUCEL, considerando a formação e o currículo de cada avaliador, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição no edital. Na ausência de alguma das exigências do item 6.4, o projeto será automaticamente desclassificado;

2) Avaliação e seleção: realizada pela Comissão de Seleção, nomeada pelo Superintendente da SEJUCEL, segundo os critérios do item 10.1;

3) Análise documental para recebimento do valor do prêmio: após a publicação do resultado final, na página eletrônica da SEJUCEL (<http://rincaocultural.ro.gov.br/>), no campo Publicações: "Prêmio de Teatro Jango Rodrigues – 2017", e no Diário Oficial do Estado, o selecionado deverá entregar a documentação complementar, conforme item 11.1, sob pena de eliminação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Na etapa de habilitação, a Comissão de Habilitação fará a triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital.

8.1.1 Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação, nomeada pelo Superintendente desta SEJUCEL.

8.2. A lista de habilitados e inabilitados, que será divulgada na página eletrônica da SEJUCEL (<http://rincaocultural.ro.gov.br/>), no campo Publicações: "Prêmio de Teatro Jango Rodrigues – 2017" deverão conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.

8.3. RECURSO – Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes não habilitados poderão interpor recurso à Comissão de Habilitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação na página eletrônica da SEJUCEL (<http://rincaocultural.ro.gov.br/>) no campo Publicações: "Prêmio de Teatro Jango Rodrigues – 2017" para o endereço: culturasecelro@gmail.com com constando no Título do e-mail: "RECURSO "PRÊMIO DE TEATRO JANGO RODRIGUES – 2017" /FASE1". Não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição, de acordo com o que estabelece o item 6.6 e dois dias para pedido de reconsideração, conforme Inciso XVI, do artigo 2º, do Decreto nº 20.043/2015.

8.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Habilitação em até 5 (cinco) dias úteis e homologados pelo Coordenador de Cultura da SEJUCEL.

8.5. Os resultados dos recursos serão publicados na página eletrônica da SEJUCEL <http://rincaocultural.ro.gov.br/>, no campo Publicações: "Prêmio de Teatro Jango Rodrigues – 2017", sendo de total responsabilidade do proponente: acompanhar a atualização das informações.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. Os projetos habilitados serão avaliados por uma Comissão de Seleção, composta por 3 (três) membros especialistas em fotografia, com formação curricular comprovada na área de no mínimo 5 (cinco) anos. Sendo esta indicada pela Coordenação de Cultura da SEJUCEL e nomeada por meio de Portaria do Superintendente da SEJUCEL. A comissão poderá ser composta por servidores públicos estaduais e/ou da sociedade civil, desde que atendam as características descritas acima, sendo esta de caráter honorífico.

9.2. Após o cumprimento do item 9.1, o Superintendente da SEJUCEL designará a quem cabe à presidência da comissão de seleção, sendo que o mesmo está incluso na comissão nomeada.

9.3. O trabalho da Comissão de Seleção será dirigido pelo Coordenador de Cultura da SEJUCEL ou por um representante designado pelo Superintendente da SEJUCEL.

9.4. O projeto em cuja ficha técnica conste membros da Comissão de Seleção será, automaticamente, desclassificado.

10. DA AVALIAÇÃO

10.1. O processo de seleção será composto de uma única etapa classificatória, de acordo com os critérios e pontuações abaixo:

Cr1terios	Pontuação
Excelência artística e relevância cultural Deve ser avaliado aspecto do padr1o b1sico da iniciativa: clareza da ideia central do que se pretende atuaç1o na 1rea, clareza nas metas e objetivos.	0 A 20
Contribuiç1o ao fortalecimento da diversidade cultural.	0 A 20
Aspectos de criatividade e inovaç1o Deve ser avaliados aspectos da inovaç1o art1stica na utilizaç1o de saberes e de novas tecnologias.	0 A 15
Qualificaç1o dos profissionais envolvidos Deve ser avaliada a ficha t1cnica, com as experi1ncias art1sticas de cada participante.	0 A 15
Impacto social da iniciativa Devem ser avaliados os impactos art1sticos, ambiental e social que a iniciativa produzira na comunidade.	0 A 10
Instrumentos de acessibilidade Deve ser avaliado plano de acessibilidade com as exig1ncias de acessibilidade aos "Portadores de Defici1ncia", conforme a NBR 9050, nos termos do Decreto Federal n1 5.296 de 02/12/04.	0 A 10
Capacidade de execuç1o Deve ser avaliada a capacidade t1cnica do proponente na execuç1o da iniciativa	0 A 10
Total	100

10.2. A nota final de cada projeto ser1 a soma das notas dos 3 (tr1s) membros da Comiss1o de Seleç1o.

10.2.1. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguir1 a seguinte ordem de pontuaç1o dos crit1rios:

- maior nota no crit1rio excel1ncia art1stica e relev1ncia cultural;
- maior nota no crit1rio contribuiç1o ao fortalecimento da diversidade cultural;
- maior nota no crit1rio aspectos de criatividade e inovaç1o;
- maior nota no crit1rio qualificaç1o dos profissionais envolvidos.

10.2.2. Caso ocorra ainda o empate entre as notas, a Comiss1o de Seleç1o, por maioria absoluta, estabelecer1 o desempate.

10.3. Ser1o divulgados na p1gina eletr1nica da SEJUCEL (<http://rincaocultural.ro.gov.br/>), no campo Publicaç1es: Jango Rodrigues – 2017, o projeto selecionado e os demais proponentes, com as suas respectivas notas, em ordem decrescente.

10.4. Poder1o ser interpostos recursos para o endereç1o: culturasecelro@gmail.com – constando no t1tulo do e-mail: RECURSO JANGO RODRIGUES – 2017/FASE2 – no prazo de at1 2 (dois) dias 1teis ap1s a publicaç1o do resultado, conforme o item 10.3.

10.4.1. S1 ser1o aceitos recursos com a sua justificativa.

10.4.2. Ser1o concedidos dois dias para pedido de reconsideraç1o, conforme Inciso XVI, do artigo 2º, do Decreto n1 20.043/2015.

10.5. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção, sob a direção da Coordenação de Cultura da SEJUCEL.

10.6. Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos recorrentes no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o período constante no item 10.4.

10.7. O resultado final será homologado pelo Superintendente da SEJUCEL e divulgado no Diário Oficial do Estado de Rondônia e na página eletrônica da SEJUCEL (<http://rincaocultural.ro.gov.br/>), no campo Publicações: Jango Rodrigues – 2017, contendo os projetos selecionados e os demais e suas respectivas notas, em ordem decrescente.

11. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.1 A documentação deverá ser encaminhados para <http://sispar.sistemas.ro.gov.br/>, no campo: Prêmio de Teatro Jango Rodrigues.

No máximo em 10 dias úteis, improrrogáveis, após a divulgação do resultado final da seleção no D.O.E., os seguintes documentos:

Para proponente – Pessoa Física:

Cópia da carteira de identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Cópia do comprovante de residência;

Comprovante dos dados bancários do (a) proponente (banco, agência e conta corrente);

Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia que pode ser obtida na página eletrônica da SEFIN (<http://www.portal.sefin.ro.gov.br/>);

Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral que pode ser obtida diretamente na página (<http://www.tre.gov.br/>);

Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, obtida no site (<http://www.tce.ro.gov.br/>);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtido no site do Tribunal Regional do Trabalho (<http://www.trt14.jus.br/>)

Para proponente – Pessoa Jurídica:

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

Cópia da Ata de Fundação;

Cópia atualizada e autenticada do contrato social ou estatuto e suas alterações;

Cópia autenticada do termo de posse do representante legal, ou cópia autenticada da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;

Cópia autenticada da identidade e CPF do(s) representante(s) legal (is) da pessoa jurídica;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais atualizadas; No caso de MEI precisa autenticar o Certificado da

Condição de Microempreendedor Individual;

Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de

abertura de conta).

11.2 A conta corrente deverá estar no nome da empresa do proponente (conta corrente Pessoa Jurídica).

11.3 Não serão efetuados depósitos em conta poupança ou conta conjunta.

11.4 Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Estadual serão desclassificados.

11.5 Comprovação de efetivo funcionamento na área há 3 (três) anos.

11.6 Comprovação de regularidade do mandato da diretoria através da ata da última eleição.

11.7 Relação nominal dos dirigentes com seus respectivos números de CPF.

11.8 Cópia do comprovante de endereço do representante legal da entidade.

11.9 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do premiado, em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, o recurso financeiro será destinado a outro proponente, observada a ordem de classificação por notas estabelecidas pela Comissão de Seleção.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente no prazo de até 250 (duzentos e cinquenta) dias, a contar do dia do depósito dos recursos na conta do proponente.

PARÁGRAFO ÚNICO – As propostas selecionadas em ambas as categorias

obrigam-se a custear todas as despesas de produção previstas em orçamento; isto é, arcar com todos os itens que constroem a proposta visando executar 100% do projeto inscrito.

12.2 CONTRAPARTIDA – Todos os projetos contemplados deverão realizar as seguintes contrapartidas:

Categoria	Contrapartida
1 – Montagem de espetáculo	Após o término do processo de montagem do espetáculo o grupo ou artista deverá realizar (no prazo de um mês) uma série de pelo menos 03 (três) apresentações acompanhadas ou não de bate-papos em locais a serem planejados anteriormente (e com prévia anuência, modelo anexo) sendo pertinentes: escolas públicas, universidades, praças, teatros de Porto Velho e outros municípios – conforme a disponibilidade financeira do responsável pelo projeto. O responsável também deverá encaminhar um vídeo na íntegra de pelo menos 01 (uma) apresentação.
2 – Residência artística	Após o retorno das atividades do intercâmbio o artista deverá realizar (no prazo de um mês) uma série de pelo menos 03 (três) apresentações sobre a sua experiência sendo realizável em diferentes formatos, inclusive bate-papo, em locais como universidades e espaços ou ocasiões voltadas à dança a serem planejados anteriormente (e com prévia anuência) em Porto Velho e outros municípios – conforme a disponibilidade financeira do responsável pelo projeto. O responsável também deverá encaminhar um vídeo na íntegra de pelo menos 01 (uma) palestra ou bate-papo.
3 – Oficinas, seminários e festivais.	Os proponentes deverão encaminhar seus projetos com pelo menos 12h (doze horas) de atividades a mais 04 h (quatro) – dentro do mínimo de horas/aula exigido por este edital de oficina voltadas às escolas públicas a serem planejados anteriormente (e com prévia anuência) em Porto Velho e outros municípios – conforme a disponibilidade financeira do responsável pelo projeto. O responsável também deverá encaminhar um vídeo na íntegra de pelo menos 01 (um) dia de atividades com o grupo alvo e com as escolas.

12.3 As apresentações serão oferecidas de forma gratuitas.

12.4 Os premiados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o apoio do Governo do Estado de Rondônia e da SEJUCEL, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que estarão à disposição na página eletrônica da SEJUCEL (<http://rincaocultural.ro.gov.br/>) no campo Publicações: Jango Rodrigues – 2017. Deverão incluir também a expressão: "Este projeto foi contemplado pelo PRÊMIO DE TEATRO JANGO RODRIGUES – 2017".

12.5 Quaisquer proposta de modificação no projeto premiado só poderá ser posta em prática se aprovada pela SEJUCEL.

12.6 Após o prazo estipulado para a execução do projeto, o premiado deverá encaminhar à SEJUCEL, no prazo de 30 (trinta) dias, o relatório detalhado de execução, borderôs (no caso de espetáculos de sala), com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em vídeos e fotos, quantidade de público, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos) e documentos que comprovem as atividades realizadas, de acordo com as exigências do edital. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado para <http://sispar.sistemas.ro.gov.br/>, no campo: Prêmio de Teatro Jango Rodrigues – 2017.



12.7 O não cumprimento das exigências constantes no item 12.6 implicará na adoção de medidas judiciais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes do Cadastro de inadimplentes.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O proponente será responsável pela veracidade da proposta, dos documentos apresentados e da realização do projeto, não implicando seu conteúdo responsabilidade civil ou penal para a SEJUCEL.

13.2. A SEJUCEL não se responsabilizará pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, pagamento de direitos autorais de texto/roteiro e/ou música, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

13.3 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente Edital.

13.4 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo à SEJUCEL seu arquivamento ou qualquer outra destinação.

13.5. Os projetos e iniciativas inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro da SEJUCEL para fins de pesquisas, estudos, mapeamento e documentação da produção cultural de Rondônia.

13.6. O premiado autoriza o acesso ao conteúdo de seu projeto, na hipótese de requerimento, formulado em pedido de revisão de julgamento da Comissão de Seleção.

13.7. A SEJUCEL poderá verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto premiado.

13.8. O premiado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto selecionado ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.

13.9 SANÇÕES – O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a SEJUCEL, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com a SEJUCEL, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988.

13.10 Na ocorrência dos casos descritos acima, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

13.11 DIREITOS PATRIMONIAIS – Os contemplados autorizam, desde já, a SEJUCEL e o Governo do Estado de Rondônia a utilizar os direitos patrimoniais, bem como mencionar seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem ônus, sendo que contemplados deverão utilizar nas peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e nos relatórios de atividades a frase: Este projeto foi contemplado pelo “Prêmio de Teatro Jango Rodrigues – 2017”.

PARÁGRAFO ÚNICO – À Administração só poderá contratar, pagar, premiar ou receber projeto ou serviço técnico especializado desde que o autor ceda os direitos patrimoniais a ele relativos e a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no regulamento de concurso ou no ajuste para sua elaboração.

13.12 O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da SEJUCEL: (<http://rincaocultural.ro.gov.br/>) no campo Publicações: “Prêmio de Teatro Jango Rodrigues – 2017”.

13.13. Outras dúvidas podem ser sanadas por meio do endereço eletrônico: culturasecelro@gmail.com – constando no título do e-mail: DÚVIDAS: “Prêmio de Teatro Jango Rodrigues – 2017”.

13.14 Este edital não impede os projetos contemplados sejam contemplados com outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país. No entanto, essa complementação não poderá ser utilizada para custear as mesmas rubricas a serem apoiadas com os recursos deste certame.

13.15. Os casos omissos relativos a este edital serão resolvidos pelas Comissões de habilitação e Seleção, durante as reuniões para habilitação e julgamento e no que couber ao Superintendente da SEJUCEL, após apreciação do Coordenador de Cultura, ficando desde logo eleito o Foro da comarca de Porto Velho, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

RODNEI ANTÔNIO PAES
Superintendente – SEJUCEL

PORTARIA SEJUCEL Nº 103
“PRÊMIO PRODUÇÃO MÚSICAL: RONDÔNIA AUTORAL – 2017”
EDITAL FOMENTO E APOIO A CULTURA Nº 01/2017

O Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, no uso das suas atribuições previstas no inciso II e IV, do art. 71, Seção IV, da Constituição Estadual, em observância aos dispostos nas Leis 2.745, 2.746 e 2.747, DE 18 de maio de 2012 e no Decreto 20.043, de 18 de agosto de 2015, e na Lei Federal nº 8.666 de 21/6/1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável, resolve:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital a premiação de 05 (CINCO) iniciativas na área da música visando financiar projetos inéditos e já concluídos de músicas autorais para “finalização e prensagem de CD’s ou DVD’s” de Artistas e/ou Grupos musicais residentes há pelo menos 3 (três) anos em Rondônia.

1.1.1 O tema do projeto é de livre escolha. Sendo que estes poderão:

- Valorizar e fortalecer a diversidade da cultura de Rondônia;
- Contemplar temas relevantes da contemporaneidade; e/ou
- Promover novas linguagens, como também transversalidade com outras formas de arte e/ou educação.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O aporte financeiro deste Edital é de R\$ 121.000,00 (CENTO E VINTE E UM MIL REAIS) contemplando a premiação de artistas e coletivos artísticos mais os custos operacionais relativos à banca curadora do concurso – nos termos do Item 13.13 deste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores destinados ao desenvolvimento das ações deste Prêmio têm por base os Editais nacionais, segundo as respectivas categorias de fomento e incentivo.

P/A: 16.004.13.392.1215.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC – grupo de despesa nº 33.90.31. – com investimento de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS);

P/A: 16.004.13.392.1215.1051 – Promover Ações para Desenvolvimento Cultural – grupo de despesa nº 3.3.90.39. – com investimento de R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, em ato devidamente motivado.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para fins deste edital, entende-se como proponente, os seguintes:

A. Proponente – Pessoa física – indivíduo ou representante de coletivo;

B. Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, que assume a responsabilidade legal do projeto junto à SEJUCEL, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas;

C.1. O MEI – micro empreendedor individual somente poderá participar deste certame desde que se trate do próprio executor do projeto, não podendo figurar como representante de grupos/companhias/coletivos e etc. Caso em que será inabilitado (ou desclassificado, caso essa verificação ocorra, por qualquer motivo, após a etapa seletiva);

4.2. – Vedações:

4.2.1. É vedada a inscrição de servidores, conselheiros, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a SEJUCEL.

4.2.2. Não poderão se inscrever na seleção pública, proponentes que possuam dentre os seus dirigentes, agentes políticos do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge, ou companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, conforme dispõe o Decreto nº 20.043/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO – Todos os candidatos deverão apresentar uma declaração de próprio punho estando cientes dos itens 4.21 e 4.22

4.2.3. Não poderão se inscrever na seleção pública, proponentes que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual

ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

4.2.4. É vedada a participação de entidades estrangeiras ou de outros estados da federação.

4.2.5. Cada proponente poderá concorrer somente com 1 (um) projeto.

4.2.6. O proponente que apresentar mais de 1 (um) projeto neste Edital, será inabilitado, bem como será objeto de inabilitação o artista que for representado por mais de 1 (um) proponente.

4.2.7. O proponente deverá, no ato da inscrição, apresentar declaração negando a ocorrência das hipóteses previstas nos itens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3.

5. DA QUANTIDADE, DO VALOR DO PRÊMIO

5.1. O presente Edital destinará o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) à realização de cada projeto selecionado, dos quais serão deduzidos os descontos previstos na legislação vigente, conforme disposto nas categorias de participação, no item 4.1 – Das condições de participação – contemplando ao todo 6 (seis) iniciativas, totalizando um montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

5.2. Os recursos previstos no item 5.1 serão depositados exclusivamente na conta corrente do proponente contemplado, em cota única.

5.3. A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com os seguintes valores e quantitativos de premiados:

Módulo/ Financeiro	Qtd.	Valor do prêmio	Total do Prêmio
1	05	20.000,00	100.000,00
Total Geral de Investimentos			100.000,00

5.4. A SEJUCEL só poderá receber projetos e premiá-los, caso possa utilizá-lo de acordo com as exigências previstas neste edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da Portaria que institui o edital no Diário Oficial do Estado.

6.2. Somente serão aceitas inscrições de projetos enviados via SISPAR, sendo desconsideradas as inscrições postadas após a data de limite do encerramento deste Edital.

6.3. Os projetos deverão ser encaminhados para <http://sispar.sistemas.ro.gov.br/>, no campo: "Prêmio Produção Musical: Rondônia Autoral – 2017".

6.4. O projeto contendo os documentos necessários para inscrição deverá ser composto por:

a. Formulário de inscrição, – anexo a este edital – devidamente preenchido e assinado obrigatoriamente pelo proponente ou representante legal da proposta (no caso de Pessoa Jurídica devendo conter o carimbo da entidade com o número do CNPJ);

b. Detalhamento do projeto, – preenchido e enviado com os devidos anexos no mesmo arquivo – disponível na página eletrônica (<http://rincaocultural.ro.gov.br/>), no campo Publicações: no campo Publicações: "Prêmio Produção Musical: Rondônia Autoral – 2017", contendo:

Descrição do projeto – de até 10 (dez) linhas – fonte 12;

Objetivo – de até 05 (cinco) linhas – fonte 12;

Justificativa – de até 20 (vinte) linhas – fonte 12;

Conjunto de ações que envolvem o processo de "finalização e/ou prensagem de CD's ou DVD's" e, pelo menos, uma apresentação musical do trabalho executado pelo artista/grupo, no município da sua escolha, de acordo com o item 12.3 – que versa sobre a CONTRAPARTIDA deste edital;

Arquivo em MP3 condensado: contendo o material a ser analisado na íntegra visando à avaliação do trabalho a ser "finalizado e/ou prensado" podendo ser enviado também à arte final do projeto;;

Cronograma de Execução;

Plano de comunicação;

Plano de distribuição do material produzido;

Descrição do Plano de Acessibilidade;

Ficha técnica completa dos integrantes;

Curriculo do proponente e dos integrantes;

Orçamento geral do projeto incluindo a previsão dos descontos e impostos previstos na legislação vigente, conforme as condições de participação, previstas no item 4 – deste edital;

Cartas de anuência dos artistas –

Cartão do CNPJ – se submetido como Pessoa Jurídica.

Declaração de próprio punho estando cientes dos itens 4.21 e 4.22.

6.5. Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

6.6. Após o envio, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Os projetos inscritos serão avaliados em 3 (três) etapas:

1. Habilitação dos projetos: triagem, de caráter eliminatório, coordenado pela Comissão de Habilitação, nomeada pelo Superintendente da SEJUCEL, considerando a formação e o currículo de cada avaliador, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição no edital. Na ausência de alguma das exigências do item 6.4, o projeto será automaticamente desclassificado.

2. Avaliação e seleção: realizada pela Comissão de Seleção nomeada pelo Superintendente da SEJUCEL, segundo os critérios do item 10.1.

3. Análise documental para recebimento do valor do prêmio: após a publicação do resultado final, na página eletrônica da SEJUCEL (<http://rincaocultural.ro.gov.br/>) no campo Publicações: "Prêmio Produção Musical: Rondônia Autoral – 2017" e no Diário Oficial do Estado, o selecionado deverá entregar a documentação complementar, conforme item 11.1, sob pena de eliminação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Na etapa de habilitação, a Comissão de Habilitação fará a triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital.

8.1.1. Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação, nomeada pelo Superintendente da SEJUCEL.

8.2. A lista de habilitados e inabilitados, que será divulgada na página eletrônica da SEJUCEL (<http://rincaocultural.ro.gov.br/>), no campo Publicações: "Prêmio Produção Musical: Rondônia Autoral – 2017" deverão conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.

8.3. Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes não habilitados poderão interpor recurso à Comissão de Habilitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação na página eletrônica da SEJUCEL: (<http://rincaocultural.ro.gov.br/>), no campo Publicações: "Prêmio Produção Musical: Rondônia Autoral – 2017" para o endereço: culturasecelro@gmail.com, constando no Título do e-mail: "RECURSO "PRÊMIO PRODUÇÃO MUSICAL: RONDÔNIA AUTORAL – 2017/FASE1". Não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição, de acordo com o que estabelece o item 6.6 e dois dias para pedido de reconsideração, conforme Inciso XVI, do artigo 2º, do Decreto nº 20.043/2015.

8.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Habilitação em até 5 (cinco) dias úteis e homologados pela Coordenação de Cultura da SEJUCEL.

8.5. Os resultados dos recursos serão publicados na página eletrônica da SEJUCEL: (<http://rincaocultural.ro.gov.br/>) no campo Publicações: "Prêmio Produção Musical: Rondônia Autoral – 2017" sendo de total responsabilidade do proponente: acompanhar a atualização das informações.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. Os projetos habilitados serão avaliados por uma Comissão de Seleção, composta por 3 (três) membros com notório conhecimento em música, com experiência curricular comprovada na área de no mínimo 5 (cinco) anos.

9.2. Esta comissão será indicada pela Coordenação de Cultura da SEJUCEL e nomeada por Portaria pelo Superintendente da SEJUCEL. A comissão poderá ser composta por servidores públicos ou não, desde que atendam as características descritas acima, sendo esta de caráter honorífico.

9.3. Após o cumprimento do item 9.1, o Superintendente da SEJUCEL designará a quem cabe a presidência da comissão de seleção, sendo que o mesmo está incluso na comissão nomeada.

9.4. O trabalho da Comissão de Seleção será dirigido pela Coordenação de

Cultura da SEJUCEL.

9.5. O projeto em cuja ficha técnica conste membros da Comissão de Seleção será, automaticamente, desclassificado.

10. DA AVALIAÇÃO

10.1. O processo de seleção será composto de uma única etapa classificatória, de acordo com os critérios e pontuações abaixo:

Crítérios	Pontuação
Excelência artística e relevância cultural Deve ser avaliado aspecto do padrão básico da iniciativa: clareza da ideia central do que se pretende atuação na área, clareza nas metas e objetivos.	0 A 20
Contribuição ao fortalecimento da diversidade cultural.	0 A 20
Aspectos de criatividade e inovação Deve ser avaliados aspectos da inovação artística na utilização de saberes e de novas tecnologias.	0 A 15
Qualificação dos profissionais envolvidos Deve ser avaliada a ficha técnica, com as experiências artísticas de cada participante.	0 A 15
Impacto social da iniciativa Devem ser avaliados os impactos artísticos, ambiental e social que a iniciativa produzira na comunidade.	0 A 10
Instrumentos de acessibilidade Deve ser avaliado plano de acessibilidade com as exigências de acessibilidade aos "Portadores de Deficiência", conforme a NBR 9050, nos termos do Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04.	0 A 10
Capacidade de execução Deve ser avaliada a capacidade técnica do proponente na execução da iniciativa	0 A 10
Total	100

10.2. A nota final de cada projeto será a soma das notas dos 3 (três) membros da Comissão de Seleção.

10.2.1. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- maior nota no critério excelência artística e relevância cultural;
- maior nota no critério contribuição ao fortalecimento da diversidade cultural;
- maior nota no critério aspectos de criatividade e inovação;
- maior nota no critério qualificação dos profissionais envolvidos.

10.2.2. Caso ocorra ainda o empate entre as notas, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate.

10.3. Serão divulgados na página eletrônica da SEJUCEL (<http://rincaocultural.ro.gov.br/>), no campo Publicações: "Prêmio Produção Musical: Rondônia Autoral – 2017" os projetos selecionados e os demais proponentes, com as suas respectivas notas, em ordem decrescente.

10.4. Poderão ser interpostos recursos para o endereço: culturasecelro@gmail.com, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, conforme o item 10.3.

10.4.1. Só serão aceitos recursos com a sua justificativa.

10.4.2. Serão concedidos 2 (dois) dias úteis para pedido de reconsideração, conforme Inciso XVI, do artigo 2º, do Decreto nº 20.043/2015.

10.5. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção, sob a direção da Coordenação de Cultura da SEJUCEL.

10.6. Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos recorrentes, por via eletrônica, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o período constante no item 10.4.

10.7. O resultado final será homologado pelo Superintendente da SEJUCEL e divulgado no Diário Oficial do Estado de Rondônia e na página eletrônica da SEJUCEL: (<http://rincaocultural.ro.gov.br/>), no campo Publicações: "Prêmio Produção Musical: Rondônia Autoral – 2017", com o projeto selecionado e os

demais concorrentes com as suas respectivas notas, em ordem decrescente.

11. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.1. A documentação deverá ser encaminhados para <http://sispar.sistemas.ro.gov.br/>, no campo Publicações: "Prêmio Produção Musical: Rondônia Autoral – 2017".

No máximo em 10 dias úteis, improrrogáveis, após a divulgação do resultado final da seleção no D.O.E., os seguintes documentos:

Para proponente – Pessoa Física:

Cópia da carteira de identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Cópia do comprovante de residência;
Comprovante dos dados bancários do(a) proponente (banco, agência e conta corrente);
Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia que pode ser obtida na página eletrônica da SEFIN (<http://www.portal.sefin.ro.gov.br/>);
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral que pode ser obtida diretamente na página (<http://www.tre.gov.br/>);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, obtida no site (<http://www.tce.ro.gov.br/>);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtido no site do Tribunal Regional do Trabalho (<http://www.trt14.jus.br/>)

Pessoa Jurídica:

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
Cópia da Ata de Fundação;
Cópia atualizada e autenticada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
Cópia autenticada do termo de posse do representante legal, ou cópia autenticada da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
Cópia autenticada da identidade e CPF do(s) representante(s) legal (is) da pessoa jurídica;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais atualizadas; No caso de MEI precisa autenticar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta).

11.2. A conta corrente deverá estar no nome da empresa do proponente (conta corrente Pessoa Jurídica).

11.3. Não serão efetuados depósitos em conta poupança ou conta conjunta.

11.4. Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Estadual serão desclassificados.

11.5. Comprovação de efetivo funcionamento na área há 3 (três) anos.

11.6. Comprovação da regularidade do mandato da diretoria através da ata da última eleição.

11.7. Relação nominal dos dirigentes com seus respectivos números de CPF.

11.8. Cópia do comprovante de endereço do representante legal da entidade.

11.9. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do premiado, em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, o recurso financeiro será destinado a outro proponente, observada a ordem de classificação por notas estabelecidas pela Comissão de Seleção.

11.10. NÃO RECEBERÃO RECURSOS PÚBLICOS – os proponentes em débito com o Estado de Rondônia, sendo que para efeito de conveniamento não poderão possuir dívida com o Poder Público e inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente no prazo de até 250 (duzentos e cinquenta) dias corridos, a contar do dia do depósito dos recursos na conta do proponente.

12.2. Caberá ao artista/grupo beneficiado entregar 10 (dez) cópias do material finalizado para a SEJUCEL como comprovação parcial de suas responsabilidades previstas neste Edital.

12.3. Os projetos deverão ser realizados no período citado no item 12.1, incluindo como CONTRAPARTIDA uma apresentação da obra concluída, no município de escolha do artista/grupo beneficiado garantindo ao público acesso: GRATUITO.



12.4. Os premiados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o apoio do Governo do Estado de Rondônia e da SEJUCEL, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que estarão à disposição na página eletrônica da SEJUCEL: (<http://rincaocultural.ro.gov.br/>), no campo Publicações: "Prêmio Produção Musical: Rondônia Autoral – 2017".

12.5. Em quaisquer materiais que envolvam recursos oriundos deste edital, sejam estes de divulgação e, inclusive, o próprio material finalizado, deverá constar a expressão: "Este projeto foi contemplado pelo Prêmio Produção Musical: Rondônia Autoral – 2017".

12.5. Qualquer proposta de modificação no projeto premiado só poderá ser realizada após prévia autorização da SEJUCEL.

12.6. RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – Após o prazo estipulado para a execução do projeto, o premiado deverá encaminhar à SEJUCEL, no prazo de até 30 (trinta) dias, o relatório detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em vídeos e fotos, quantidade de público, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos) e documentos que comprovem as atividades realizadas, de acordo com as exigências do edital, além do material finalizado constante no item 12.2 deste edital. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado para <http://sispar.sistemas.ro.gov.br/>, no campo Publicações: "Prêmio Produção Musical: Rondônia Autoral – 2017", conforme Decreto nº 20.043/2015:

12.7. O não cumprimento das exigências constantes no item 12.6 implicará na adoção de medidas judiciais cabíveis e a inscrição do proponente no Cadastro de inadimplentes.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O proponente será responsável pela veracidade da proposta, dos documentos apresentados e da realização do projeto, não implicando seu conteúdo responsabilidade civil ou penal para a SEJUCEL.

13.2. A SEJUCEL não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, pagamento de direitos autorais de texto/roteiro e/ou música, liberações de espaços etc.) necessárias para a realização das atividades previstas no projeto premiado, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

13.3. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente Edital.

13.4. Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo à SEJUCEL seu arquivamento ou qualquer outra destinação.

13.5. Os projetos e iniciativas inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro da SEJUCEL para fins de pesquisas, estudos, mapeamento e documentação da produção cultural de Rondônia.

13.6. O premiado autoriza o acesso ao conteúdo de seu projeto, na hipótese de requerimento, formulado em pedido de revisão de julgamento da Comissão de Seleção.

13.7. A SEJUCEL poderá verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto premiado.

13.8. O premiado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto selecionado ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.

13.8.1. SANÇÕES – O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a SEJUCEL, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos de possuir relação contratual, ou ser objeto de premiação com esta SEJUCEL, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988.

13.9. Na ocorrência dos casos descritos acima, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

13.10. O contemplado autoriza, desde já, à SEJUCEL e o Governo do Estado de Rondônia a utilizar todos os direitos patrimoniais, bem como mencionar seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, imagens de todos os participantes do projeto, fichas

técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo "PRÊMIO PRODUÇÃO MUSICAL: RONDÔNIA AUTORAL – 2017".

PARÁGRAFO ÚNICO – À Administração só poderá contratar, pagar, premiar ou receber projeto ou serviço técnico especializado desde que o autor ceda os direitos patrimoniais a ele relativos e a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no regulamento de concurso ou no ajuste para sua elaboração.

13.11. O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da SEJUCEL (<http://rincaocultural.ro.gov.br/>), no campo Publicações: "Prêmio Produção Musical: Rondônia Autoral – 2017".

13.12. Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico culturasecelro@gmail.com – constando no título do e-mail: DÚVIDAS "PRÊMIO PRODUÇÃO MUSICAL: RONDÔNIA AUTORAL – 2017".

13.13. Fica estabelecido que a banca curadora do concurso, contratada por meio de Termo de Referência, no período do pleito, obriga-se a realizar oficinas ou laboratórios de formação a título gratuito a todas e todos interessados na área da fotografia com pelo menos 8h/a. (oito horas) de duração.

13.14. Os casos omissos relativos a este edital serão resolvidos pelas Comissões de habilitação e Seleção, durante as reuniões para habilitação e julgamento e no que couber ao Superintendente da SEJUCEL, após apreciação do Coordenador de Cultura, ficando desde logo eleito o Foro da comarca de Porto Velho, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

RODNEI ANTÔNIO PAES
Superintendente

PORTARIA SEJUCEL Nº 104
PRÊMIO DE FOTOGRAFIA DANA MERRIL
– 2017 – EDITAL FOMENTO E APOIO
A CULTURA
Nº 03/2017

O Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, no uso das suas atribuições previstas no inciso II e IV, do art. 71, Seção IV, da Constituição Estadual, em observância aos dispostos nas Leis 2.745, 2.746 e 2.747, DE 18 de maio de 2012 e no Decreto 20.043, de 18 de agosto de 2015, e na Lei Federal nº 8.666 de 21/6/1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável, resolve:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste edital a premiação de 09 (NOVE) iniciativas de desenvolvimento cultural na área da Fotografia por meio da destinação de recursos públicos a: 1.1.1 projetos de exposição fotográfica; 1.1.2 projeto curatorial, e 1.1.3 projetos de capacitação e formação de estudantes e fotógrafos profissionais, conforme o tema: "Rondônia, mostra-me seu norte". Abrangendo diferentes conceitos, estilos e técnicas fotográficas. Inclusive possibilitando a leitura do tema em diferentes aspectos, sejam estes: sociais, temporais, geográficos, políticos, estéticos, culturais e gênero. Desde que não ofendam nenhum segmento social/cultural/político ou mesmo os princípios deste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Podem participar deste Edital somente candidatos residentes há pelo menos 3 (três) anos em Rondônia – em apenas uma das categoria, conforme a seguir:

1.1.1. Exposição fotográfica: SELEÇÃO de 06 (SEIS) ARTISTAS visando à realização de 06 (SEIS) EXPOSIÇÕES INDIVIDUAIS de projetos inéditos e já concluídos (de 15 a 20 imagens), que não tenham sido premiados anteriormente no Brasil e/ou exterior. O local da exposição fica a critério dos artistas – conforme Anuência de Espaço Físico, anexo neste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Antes da realização das exposições individuais os fotógrafos contemplados participarão da pré-estreia coletiva: 1ª Mostra Fotográfica Dana Merrill – 2017 a se realizar no município de Porto Velho, com 05 (CINCO) obras de cada fotógrafo, conforme curadoria, na data a ser definida, até a assinatura dos contratos;

1.1.2 Proposta Curatorial: SELEÇÃO de 01 (UM/A) CURADOR/A destinada à execução de projeto curatorial e produção da pré-estreia/coletiva: I MOSTRA FOTOGRAFICA DANA MERRIL – 2017 visando articulações estéticas entre os processos complementares: discursivos, editoriais, educativos e de acessibilidade para pessoas com deficiência.

PARÁGRAFO ÚNICO – O projeto curatorial deverá inclusive buscar o espaço que sediará o a mostra, apresentando previamente a anuência do espaço, bem como assinar a curadoria da exposição.



1.1.3. Cena fotográfica e Capacitação: SELEÇÃO de 02 (DUAS) iniciativas destinadas à realização de cursos livres ou ciclos de oficinas, bem como seminários, colóquios ou congresso visando à formação de estudantes das Artes Visuais e profissionais da fotografia, além da promoção e desenvolvimento de habilidades e estímulos de processos e métodos de criação e aperfeiçoamento.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O aporte financeiro deste edital é de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais) destinados à premiação de artistas e coletivos artísticos considerando também os custos operacionais relativos à banca curadora do concurso – conforme item 12.8.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores destinados ao desenvolvimento das ações deste Prêmio têm por base os Editais nacionais, segundo as respectivas categorias de fomento e incentivo.

P/A: 16.004.13.392.1215.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC – grupo de despesa nº 33.90.31. – com investimento de R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS);

P/A: 16.004.13.392.1215.1051 – Promover Ações para Desenvolvimento Cultural – grupo de despesa nº 3.3.90.39. – com investimento de R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, em ato 2 motivado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para fins deste edital, entende-se como Proponente, os seguintes:

A. Proponente – Pessoa física – indivíduo ou representante de coletivo;

B. Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, que assume a responsabilidade legal do projeto junto à SEJUCEL - Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.

C. MEI – Micro Empreendedor Individual - Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário;

C.1. O MEI – micro empreendedor individual somente poderá participar deste certame desde que se trate do próprio executor do projeto, não podendo figurar como representante de grupos/companhias/coletivos e etc. Caso em que será inabilitado (ou desclassificado, caso essa verificação ocorra, por qualquer motivo, após a etapa seletiva);

4.2 – Vedações:

4.2.1 É vedada a inscrição de servidores, conselheiros, servidores terceirizados ou profissionais que tenham vínculo ativo de trabalho com a SEJUCEL.

4.2.2 Não poderão se inscrever na seleção pública, proponentes que possuam dentre os seus dirigentes, agentes políticos do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, conforme dispões o Decreto nº 20.043/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO – Todos os candidatos deverão apresentar uma declaração de próprio punho estando cientes dos itens 4.21 e 4.22

4.2.3 Não poderão se inscrever na seleção pública, proponentes que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.2.4 É vedada a participação de entidades estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.5. Cada proponente poderá concorrer somente com 1 (um) projeto. Sendo que este, se beneficiado com o Prêmio, deverá executar integralmente a proposta. Tornando impossível a indicação ou a substituição por outro proponente.

4.2.6 O proponente ou grupo que apresentar mais de 1 (um) projeto neste Edital, será inabilitado.

4.2.7 O proponente deverá, no ato da inscrição, apresentar declaração negando a ocorrência das hipóteses previstas nos itens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3.

5. DO VALOR DO PRÊMIO E QUANTIDADE

5.1. Ao todo serão selecionadas 09 (nove) propostas. Onde 06 (seis) referem-se à categoria: “Exposição fotográfica”; 01 (uma) à categoria: “Proposta Curatorial”; 02 (duas) à: “Cena Fotográfica e Capacitação”, totalizando o investimento de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dos quais serão deduzidos os descontos/impostos previstos na legislação vigente, conforme disposto nas categorias de participação, no item 4.1 – que versa sobre as condições para participação.

5.2. Os recursos previstos no item 5.1 serão depositados exclusivamente na conta corrente do proponente contemplado, em cota única.

5.3. A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com os seguintes valores e quantitativos de premiados:

Categoria	QTD.	Valor do prêmio	Total do Prêmio
Exposição Fotográfica	06	10.000,00	60.000,00
Proposta Curatorial	01	20.000,00	20.000,00
Cena Fotográfica e Capacitação	02	20.000,00	40.000,00
Total Geral de Investimentos			120.000,00

5.4 A SEJUCEL só poderá contratar, pagar, premiar ou receber o projeto caso possa utilizá-lo de acordo com o previsto no regulamento do edital;

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da Portaria que institui o edital no Diário Oficial do Estado.

6.2. Somente serão aceitas inscrições de projetos enviados via SISPAR, sendo desconsideradas as inscrições postadas após a data de limite do encerramento deste Edital.

6.3. Os projetos deverão ser encaminhados para <http://sispar.sistemas.ro.gov.br/>, no campo Publicações: “Prêmio de Fotografia Dana Merrill – 2017”.

6.4. O projeto contendo os documentos necessários para inscrição deverá ser composto por:

a. Formulário de inscrição – devidamente preenchido e assinado obrigatoriamente pelo proponente ou representante legal da proposta (no caso de Pessoa Jurídica devendo conter o carimbo da entidade com o número do CNPJ);

b. Detalhamento do projeto, – preenchido e enviado com os devidos anexos no mesmo arquivo – disponível na página eletrônica (<http://rincaocultural.ro.gov.br/>), no campo Publicações: “Prêmio de Fotografia Dana Merrill – 2017”, contendo:

Descrição do projeto – de até 10 (dez) linhas – fonte 12;

Objetivo – de até 05 (cinco) linhas – fonte 12;

Justificativa – de até 20 (vinte) linhas – fonte 12;

Apresentação dos trabalhos a serem inscritos, devidamente identificados com o nome do autor, título ou legenda da imagem. As fotografias deverão ter resolução de pelo menos 300 dpi, e estarem no formato JPEG ou qualquer outro compatível; Conjunto de ações a serem realizadas;

Cronograma de Execução;

Plano de comunicação e divulgação;

Descrição do Plano de Acessibilidade;

Ficha técnica completa dos integrantes;

Currículo do proponente e dos integrantes;

Orçamento geral do projeto incluindo a previsão dos descontos e impostos previstos na legislação vigente, conforme as condições de participação, previstas no item 4 – deste edital;

Cartas de anuência dos artistas

Cartão do CNPJ –

Cópia de comprovante de residência (água, luz, telefone, gás, correspondência bancária ou contrato oficial de locação). No caso de estrangeiros, cópia de comprovante de residência de, pelo menos, 02 (dois) anos completos até a data de início da inscrição; Caso o comprovante não esteja em nome do proponente, este deverá apresentar uma declaração do responsável pelo endereço da residência, acompanhada de cópia de RG e CPF deste, comprometendo-se pelas informações prestadas;

Cópia de situação de permanência legalizada, no caso de estrangeiros;

Declaração de próprio punho estando cientes dos itens 4.21 e 4.22.

c. Detalhamento do projeto: "Proposta Curatorial" (adequada ao tema: Rondônia. Mostra-me seu norte) e "Cena Fotográfica e Capacitação" – disponível na página eletrônica <http://sispar.sistemas.ro.gov.br/>, no campo Publicações: "Prêmio de Fotografia Dana Merrill – 2017", contendo:

Descrição do projeto – de até 10 (dez) linhas – fonte 12;
Objetivo – de até 05 (cinco) linhas – fonte 12;
Justificativa – de até 20 (vinte) linhas – fonte 12
Metodologia de desenvolvimento - 1ª MOSTRA FOTOGRÁFICA DANA MERRIL – 2017.

Conteúdo programático das oficinas - "Cena Fotográfica e Capacitação"

Conjunto de ações a serem realizadas;

Cronograma de Execução;

Plano de comunicação e divulgação;

Descrição do Plano de Acessibilidade;

Ficha técnica completa dos colaboradores;

Currículo do proponente e dos colaboradores;

Orçamento geral do projeto incluindo a previsão dos descontos e impostos previstos na legislação vigente, conforme as condições de participação, previstas no item 4 – deste edital; e a previsão de custos de produção da exposição (contendo pro labore do (s) curador (es), de palestrantes, arquiteto de exposição, montagem fina e montagem/desmontagem da obras no espaço expositivo, comunicação visual, plotagem de textos e legendas da exposição, folder, catálogo e equipamentos eletrônicos, entre outros;

Cartas de anuência dos colaboradores –

Cartão do CNPJ – se pessoa jurídica.

Cópia de comprovante de residência (água, luz, telefone, gás, correspondência bancária ou contrato oficial de locação). No caso de estrangeiros, cópia de comprovante de residência de, pelo menos, 02 (dois) anos completos até a data de início da inscrição; Caso o comprovante não esteja em nome do proponente, este deverá apresentar uma declaração do responsável pelo endereço da residência, acompanhada de cópia de RG e CPF deste, comprometendo-se pelas informações prestadas;

Cópia de situação de permanência legalizada, no caso de estrangeiros;

Portfólio documentação da produção recente do proponente, registros fotográficos, textos ou publicações em geral;

Currículo com identificação, formação acadêmica e atividades culturais mais relevantes para a seleção a que se propõe.

Declaração de próprio punho estando cientes dos itens 4.21 e 4.22

6.5 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

6.6 Após o envio, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Os projetos inscritos serão avaliados em 3 (três) etapas:

1) Habilitação dos projetos: triagem, de caráter eliminatório, coordenado pela Comissão de Habilitação, nomeada pelo Superintendente da SEJUCEL, considerando a formação e o currículo de cada avaliador, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição no edital. Na ausência de alguma das exigências do item 6.4, o projeto será automaticamente desclassificado;

2) Avaliação e seleção: realizada pela Comissão de Seleção, nomeada pelo Superintendente da SEJUCEL, segundo os critérios do item 10.1;

3) Análise documental para recebimento do valor do prêmio: após a publicação do resultado final, na página eletrônica (<http://rincaocultural.ro.gov.br/>), no campo Publicações: "Prêmio de Fotografia Dana Merrill – 2017", e no Diário Oficial do Estado, o selecionado deverá entregar a documentação complementar, conforme item 11.1, sob pena de eliminação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Na etapa de habilitação, a Comissão de Habilitação fará a triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital.

8.1.1 Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação, nomeada pelo Superintendente desta SEJUCEL.

8.2. A lista de habilitados e inabilitados, que será divulgada na página eletrônica da SEJUCEL (<http://rincaocultural.ro.gov.br/>), no campo Publicações: "Prêmio de Fotografia Dana Merrill – 2017" deverão conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.

8.3. RECURSO – Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os

proponentes não habilitados poderão interpor recurso à Comissão de Habilitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação na página eletrônica da SEJUCEL (<http://rincaocultural.ro.gov.br/>) no campo Publicações: Prêmio de Fotografia Dana Merrill – 2017" para o endereço: culturasecelro@gmail.com constando no Título do e-mail: "RECURSO PRÊMIO DE FOTOGRAFIA DANA MERRIL – 2017"/FASE1". Não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição, de acordo com o que estabelece o item 6.6 e dois dias para pedido de reconsideração, conforme Inciso XVI, do artigo 2º, do Decreto nº 20.043/2015.

8.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Habilitação em até 5 (cinco) dias úteis e homologados pelo Coordenador de Cultura da SEJUCEL.

8.5. Os resultados dos recursos serão publicados na página eletrônica da SEJUCEL <http://rincaocultural.ro.gov.br/>, no campo Publicações: "Prêmio de Fotografia Dana Merrill – 2017", sendo de total responsabilidade do proponente: acompanhar a atualização das informações.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. Os projetos habilitados serão avaliados por uma Comissão de Seleção, composta por 3 (três) membros especialistas em fotografia, com formação curricular comprovada na área de no mínimo 5 (cinco) anos. Sendo esta indicada pela Coordenação de Cultura da SEJUCEL e nomeada por meio de Portaria do Superintendente da SEJUCEL. A comissão poderá ser composta por servidores públicos estaduais e/ou da sociedade civil, desde que atendam as características descritas acima, sendo esta de caráter honorífico.

9.2. Após o cumprimento do item 9.1, o Superintendente da SEJUCEL designará a quem cabe a presidência da comissão de seleção, sendo que o mesmo está incluso na comissão nomeada.

9.3. O trabalho da Comissão de Seleção será dirigido pelo Coordenador de Cultura da SEJUCEL ou por um representante designado pelo Superintendente da SEJUCEL.

9.4. O projeto em cuja ficha técnica conste membros da Comissão de Seleção será, automaticamente, desclassificado.

10. DA AVALIAÇÃO

10.1. O processo de seleção será composto de uma única etapa classificatória, de acordo com os critérios e pontuações a seguir:

Crítérios	Pontuação
Excelência artística e relevância cultural Deve ser avaliado aspecto do padrão básico da iniciativa: clareza da ideia central do que se pretende atuação na área, clareza nas metas e objetivos.	0 A 20
Contribuição ao fortalecimento da diversidade cultural.	0 A 20
Aspectos de criatividade e inovação Deve ser avaliados aspectos da inovação artística na utilização de saberes e de novas tecnologias.	0 A 15
Qualificação dos profissionais envolvidos Deve ser avaliada a ficha técnica, com as experiências artísticas de cada participante.	0 A 15
Impacto social da iniciativa Devem ser avaliados os impactos artísticos, ambiental e social que a iniciativa produzira na comunidade.	0 A 10
Instrumentos de acessibilidade Deve ser avaliado plano de acessibilidade com as exigências de acessibilidade aos "Portadores de Deficiência", conforme a NBR 9050, nos termos do Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04.	0 A 10
Capacidade de execução Deve ser avaliada a capacidade técnica do proponente na execução da iniciativa	0 A 10
Total	100

10.2. A nota final de cada projeto será a soma das notas dos 3 (três) membros da Comissão de Seleção.

10.2.1. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério excelência artística e relevância cultural;
- b) maior nota no critério contribuição ao fortalecimento da diversidade cultural;
- c) maior nota no critério aspectos de criatividade e inovação;
- d) maior nota no critério qualificação dos profissionais envolvidos.

10.2.2. Caso ocorra ainda o empate entre as notas, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate.

10.3. Serão divulgados na página eletrônica da SEJUCEL (<http://rincaocultural.ro.gov.br/>), no campo Publicações: Prêmio de Fotografia Dana Merrill – 2017”, o projeto selecionado e os demais proponentes, com as suas respectivas notas, em ordem decrescente.

10.4. Poderão ser interpostos recursos para o endereço: culturasecelro@gmail.com – constando no título do e-mail: RECURSO PRÊMIO DE FOTOGRAFIA DANA MERRIL – 2017/FASE2 – no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, conforme o item 10.3.

10.4.1. Só serão aceitos recursos com a sua justificativa.

10.4.2. Serão concedidos dois dias para pedido de reconsideração, conforme Inciso XVI, do artigo 2º, do Decreto nº 20.043/2015.

10.5. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção, sob a direção da Coordenação de Cultura da SEJUCEL.

10.6. Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos recorrentes no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o período constante no item 10.4.

10.7. O resultado final será homologado pelo Superintendente da SEJUCEL e divulgado no Diário Oficial do Estado de Rondônia e na página eletrônica da SEJUCEL (<http://rincaocultural.ro.gov.br/>), no campo Publicações: “Prêmio de Fotografia Dana Merrill – 2017”, contendo os projetos selecionados e os demais e suas respectivas notas, em ordem decrescente.

11. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.1 A documentação deverá ser encaminhada para <http://sispar.sistemas.ro.gov.br/>, no campo Publicações: “Prêmio de Fotografia Dana Merrill – 2017”.

No máximo em 10 dias úteis, improrrogáveis, após a divulgação do resultado final da seleção no D.O.E., os seguintes documentos:

Para proponente – Pessoa Física:

- Cópia da carteira de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Cópia do comprovante de residência;
- Comprovante dos dados bancários do (a) proponente (banco, agência e conta corrente);
- Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia que pode ser obtida na página eletrônica da SEFIN (<http://www.portal.sefin.ro.gov.br/>);
- Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral que pode ser obtida diretamente na página (<http://www.tre.gov.br/>);
- Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, obtida no site (<http://www.tce.ro.gov.br/>);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtido no site do Tribunal Regional do Trabalho (<http://www.trt14.jus.br/>)

Para proponente – Pessoa Jurídica:

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia da Ata de Fundação;
- Cópia atualizada e autenticada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- Cópia autenticada do termo de posse do representante legal, ou cópia autenticada da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- Cópia autenticada da identidade e CPF do(s) representante(s) legal (is) da pessoa jurídica;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais atualizadas; No caso de MEI precisa autenticar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta).

11.2 A conta corrente deverá estar no nome da empresa do proponente (conta corrente Pessoa Jurídica).

11.3 Não serão efetuados depósitos em conta poupança ou conta conjunta.

11.4 Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Estadual serão desclassificados.

11.5 Comprovação de efetivo funcionamento na área há 3 (três) anos.

11.6 Comprovação de regularidade do mandato da diretoria através da ata da última eleição.

11.7 Relação nominal dos dirigentes com seus respectivos números de CPF.

11.8 Cópia do comprovante de endereço do representante legal da entidade.

11.9 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do premiado, em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, o recurso financeiro será destinado a outro proponente, observada a ordem de classificação por notas estabelecidas pela Comissão de Seleção.

11.10 NÃO RECEBERÃO RECURSOS PÚBLICOS – os proponentes em débito com o Estado de Rondônia, sendo que para efeito de conveniamento não poderão possuir dívida com o Poder Público e inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente no prazo de até 250 (duzentos e cinquenta) dias, a contar do dia do depósito dos recursos na conta do proponente.

12.2. Os candidatos selecionados em ambas as categorias obrigam-se a custear todas as despesas de produção das mostras fotográficas, tais como: serviço de montagem e desmontagem, impressão das obras, projeto expográfico, programação visual (serviço de plotagem e instalações), direitos autorais, produção de textos, manutenção, produção e impressão de catálogo e outros materiais de comunicação, contratação de coffee-break entre outros itens que envolverem a proposta visando executar todo o projeto inscrito.

PARÁGRAFO ÚNICO – o candidato selecionado para a realização do Projeto Curatorial da 1ª Mostra Fotográfica Dana Merrill – 2017 não tem responsabilidade alguma em relação ao custeio de transporte dos selecionados caso não residam em Porto Velho na ocasião da mostra.

12.3. Os projetos expográfico de todas as mostras deverão ser entregues em até 30 dias após a assinatura e pagamento dos contratos.

12.4. Todo material impresso das mostras deverá ser validado pelos técnicos da SEJUCEL antes da impressão.

12.5. Os premiados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o apoio do Governo do Estado de Rondônia e da SEJUCEL, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que estarão à disposição na página eletrônica da SEJUCEL (<http://rincaocultural.ro.gov.br/>) no campo Publicações: “Prêmio de Fotografia Dana Merrill – 2017”. Deverão incluir também a expressão: “Este projeto foi contemplado pelo PRÊMIO DE FOTOGRAFIA DANA MERRIL – 2017”.

12.6. Qualquer proposta de modificação no projeto premiado só poderá ser posta em prática se aprovada pela SEJUCEL.

12.7. RELATÓRIO FINAL – Após o prazo estipulado para a execução do projeto, o premiado deverá encaminhar à SEJUCEL, no prazo de 30 (trinta) dias, o relatório detalhado de execução, borderô (no caso de espetáculos de sala), com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em vídeos e fotos, quantidade de público, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos) e documentos que comprovem as atividades realizadas, de acordo com as exigências do edital.

Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado para <http://sispar.sistemas.ro.gov.br/>, no campo Publicações: “Prêmio de Fotografia Dana Merrill – 2017”.

12.8. Fica estabelecido que a banca curadora do concurso, contratada por meio de banco de dados consolidado pela SEJUCEL.

12.9. O não cumprimento das exigências constantes no item 12.6 implicará na adoção de medidas judiciais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes do Cadastro de inadimplentes.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O proponente será responsável pela veracidade da proposta, dos documentos apresentados e da realização do projeto, não implicando seu conteúdo